
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 652, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivos do Apêndice I do Anexo Único do Decreto nº 2.014, de 21 de março de 2018, que dispõe, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 5 de dezembro de 2017, sobre a remissão e a anistia de créditos tributários, constituídos ou não, e sobre a reinstituição das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos, por legislação estadual publicada até o dia 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e no Convênio ICMS 190, de 5 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 73 e 75 do Apêndice I - Atos Normativos Vigentes em 8 de agosto de 2017 do Anexo Único do Decreto nº 2.014, de 21 de março de 2018, que dispõe, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 5 de dezembro de 2017, sobre a remissão e a anistia de créditos tributários, constituídos ou não, e sobre a reinstituição das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos, por legislação estadual publicada até o dia 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

UNIDADE FEDERADA (1): PARÁ				DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7)	TERMO INICIAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
ITEM (2)	ATOS (3)	NÚMERO (4)	EMENTA OU ASSUNTO (5)				
73	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Concede tratamento tributário às operações que específica, realizadas pela indústria moveleira.	RICMS-PA, art. 723; Capítulo XXII do Anexo I, arts. 169 e ss. e Anexo XXVIII.	22/04/2002	22/04/2002	Incluído pelo Decreto nº 5.254, de 18/04/2002. Alterado pelos Decretos nº 539, de 29/09/2003; 2.031, de 21/12/2009; 2.657, de 16/12/2010; 874, de 29/10/2013; 935, de 30/12/2013 e 1.087, de 27/06/2014.
75	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Concede tratamento tributário às	RICMS-PA, art. 723; Capítulo XXIV do Anexo	26/09/2003	26/09/2003	Incluído pelo Decreto nº 433, de 23/09/2003.

			operações que específica, relativas a bens destinados a cadeia produtiva florestal madeireira.	I, arts. 175 e ss e Anexo XXX.			Alterado pelos Decretos nº 1.516, de 18/01/2005; 1.495, de 22/01/2009; 2.423, de 22/07/2010; 800 de 17/07/2013; 874, de 29/10/2013; 1.087, de 27/06/2014 e 1.790, de 29/06/2017.
--	--	--	--	--------------------------------	--	--	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.164, DE 31.03.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.